

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018
PROCESSO Nº:	P960268/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

Projeto/Atividade 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0.101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 3

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2 deste Edital.**

9.1.2. Os **LOTES 02 E 07** estão disponíveis para ampla concorrência. **LOTES 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12** serão destinados à participação Exclusiva de MEI/EPP/ME. **OS LOTES 03 E 08** estão como cota reservada ao microempreendedor individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V –DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III–Do direito de preferência e outros incentivos) e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 4

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem **10.6** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do **LOTE** cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço global do **LOTE** cotado em algarismos.
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, , no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 5

autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 6

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 7

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS** deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.3. Prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

14.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O Pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.



15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 9

- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;



ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 11

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o LOTE não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no Termo de Referência.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 12

cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido de uma proposta que atenda a este Edital.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

18.1.1. Com preços superiores ao **LOTE** constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 13

19.10. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**, deste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata da sessão o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.



21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

22.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

22.2.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

22.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 15

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

21.3.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

23.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

23.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

23.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 16

- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;
- VI. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

23.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

23.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

23.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

23.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **23.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

23.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

23.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

23.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

23.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

23.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 17

23.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no subitem **23.1.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

23.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **23.1.2.6.5** e **23.1.2.6.6**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

23.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **23.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

23.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

23.1.2.6.11. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 18

24.3.1. O registro a que se refere o item 24.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

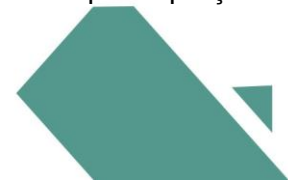
24.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

24.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

24.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço



**EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017**

FL. | 19

registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1 deste Edital.

25.6. A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na Conta Corrente: 27.307-4 – Agência: 0008-6 – Banco do Brasil

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 20

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

26.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 21

art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

26.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

CIENTE:

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário Executivo Municipal das Finanças

VISTO da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal das Finanças



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN/Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/Célula de Gestão Administrativa - CEGEA.

2. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo garantir de forma contínua, o fornecimento de material de limpeza, expediente e consumo, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender ao consumo de servidores, colaboradores, e aos munícipes que diariamente são atendidos nos seguintes locais:

SEFIN I - Rua Gal. Bezerril, 755, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;

SEFIN II - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;

SEFIN III - Rua Bárbara de Alencar, 55, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000;

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DEL PASEO – Avenida Santos Dumont, 3131, Piso S1, Aldeota – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000.

A referida demanda visa contemplar ainda, a instalação de mais 05 (cinco) Núcleos de Atendimento ao Cidadão (NAC), previstos para o ano de 2018. Os referidos NAC's serão instalados nos seguintes shoppings centers localizados na Cidade de Fortaleza, quais sejam: Shopping Iguatemi, RioMar Kennedy e Fortaleza, North Shopping Jôquei e Bezerra de Menezes.

A aquisição de material de limpeza, justifica-se pelo constante zelo pela higiene da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), promovendo qualidade de saúde para os servidores e cidadãos, além de evitar possível descontinuidade na prestação deste tipo de fornecimento, para o exercício de 2018. Ressalta-se que, recentemente, foi realizado um treinamento para os colaboradores que trabalham na zeladoria desta Secretaria, onde houve a identificação de ausência de alguns produtos, tendo sido sugerido, nesta oportunidade, que fossem realizadas aquisições de alguns itens visando a melhoria na execução dos trabalhos de limpeza e conservação. Informamos, ainda, que a licitação corporativa de material de limpeza, oriunda do Pregão Eletrônico 97/2016, dando a origem a Ata de Registro de Preço 13/2016, teve alguns itens fracassados, afetando diretamente no estoque do almoxarifado e no fornecimento desses itens.

**EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017**

FL. | 23

Aliando-se a isto, os materiais de limpeza, seguem aos direcionamentos da política do A3P, desta Secretaria, onde houve a inclusão de demandas de alguns produtos, como forma de contemplar a aquisição de produtos de qualidade, sem danificar o meio ambiente, a exemplo do lote 03.

Além de outros itens que tem o condão de prevenir doenças virais, como a conjuntivite e outras viroses, face ao manuseio do ponto eletrônico por servidores, e maçanetas de portas, além dos servidores, os contribuintes.

Ressalta-se, ainda, a recente contratação, em janeiro de 2018, de 70 (setenta) estagiários para compor ao quadro de colaboradores da Secretaria. Este expressivo aumento, demanda um acréscimo fornecimento de material de limpeza, expediente e consumo.

Em relação à aquisição de material de expediente e consumo, justifica-se para atender a reposição do estoque do almoxarifado para o bom funcionamento da SEFIN, promovendo material de qualidade e bom uso, além de evitar possível descontinuidade na prestação deste tipo de fornecimento, para o exercício de 2018. Nesse mesmo período (2018), haverá um incremento na quantidade dos cursos de curta duração ofertados aos servidores, desta Secretaria, visando a constante capacitação dos seus colaboradores. Com a realização dos cursos que serão ofertados, acarretará um acréscimo na utilização de mais materiais de expediente e consumo o que demandará um reforço de itens essenciais para suprir as aulas da capacitação

Importante mencionar, que recentemente foram contratados aproximadamente 70 (setenta) estagiários para compor o quadro de colaboradores desta Secretaria, o que demanda um aumento no consumo de alguns itens de material de expediente, visando atender às demandas que serão realizadas a estes novos colaboradores. Esclarecemos que a licitação corporativa, oriunda do Pregão Eletrônico 357/2016 - SEPOG, dando a origem da Ata de Registro de Preço 12/2017 - SEPOG para este tipo de insumo, tiveram alguns itens fracassados, onde esta licitação visa principalmente suprir a demanda dos diversos setores, além das demandas específicas desta secretaria.

Considerando as informações supracitadas, ressaltamos que haverá a necessidade de um reforço substancial na aquisição de material de consumo, expediente e limpeza principalmente pela inauguração de futuros postos de atendimento, o que justifica o acréscimo no quantitativo da demanda de material de consumo e material de expediente.

Em relação a quantidade a ser contratada, tomamos por base o planejamento realizado para o consumo realizado no exercício de 2017, provisionando acréscimo para o consumo de 2018, levando em consideração, a possibilidade de abertura de mais 05 (cinco) Núcleos de Atendimento ao Cidadão, cujo abastecimento de água será de responsabilidade desta Secretaria Municipal das Finanças. A abertura dos futuros NAC's que serão sediados nos shoppings de Fortaleza, relacionados abaixo, cujo a demanda irá ser suprida pela Secretaria Municipal das Finanças:

RIOMAR FORTALEZA – Rua Des. Lauro Nogueira, 1500, Papicu – Fortaleza/CE – CEP: 60.175-055;



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 24

RIOMAR KENNEDY – Avenida Sargento Hermínio Sampaio, 3100, Pres. Kennedy – Fortaleza/CE – CEP: 60.355-512;

NORTE SHOPPING FORTALEZA – Avenida Bezerra de Menezes, 2450, São Gerardo – Fortaleza/CE – CEP: 603.25-902;

NORTE SHOPPING JÓQUEI – Avenida Lineu Machado, 419, Jóquei Clube – Fortaleza – CE – CEP: 60.520-102

IGUATEMI – Avenida Washington Soares, 85, Edson Queiroz – Fortaleza/CE – CEP: 60.811-340.

Por fim, ressaltamos que o volume anual necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal das Finanças, tanto para material de consumo e expediente como para material de limpeza, ocupam bastante espaço no almoxarifado. Motivo pelo qual, as aquisições deverão ocorrer de forma parcelada, bem como, a existência de demandas sazonais, a exemplo do recebimento do maior número de contribuintes na Secretaria, em período de pagamento/parcelamento do IPTU, como consequente o aumento de contribuintes nesta Secretaria, face à determinação de que o boleto do IPTU, não será mais encaminhado através dos Correios para os contribuintes, o que impactará na vinda do maior número de pessoas à Secretaria, necessitando de mais insumos de limpeza, inclusive de papel, face à previsão de maior demanda de impressões de boletos no setor de atendimento da SEFIN.

Isto posto, como forma de realizar contratação para atender as necessidades da SEFIN, sugerimos que a aquisição dos produtos/insumos deverá ser realizada de forma parcelada e frequente pelo período de 12 (doze) meses, até para assegurar que os produtos/insumos a serem adquiridos, sejam utilizados dentro do período de validade dos mesmos. Assim, sugerimos que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços, conforme determina o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, vejamos:

Art. 3º: O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração



**EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017**

FL. | 25

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 01	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA , HIPOCLÓRITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES , LIMPEZA GERAL, NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - 1 LITRO		EMBALAGEM PLÁSTICA	1.050	1,39	1.459,50
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ENTRE 70,0 E 96,8 INPM COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS - EMBALAGEM COM 1.000 ML		EMBALAGEM PLÁSTICA	600	5,11	3.066,00
3	CERA, LUSTRÁVEL PISO , LIQUIDA , INCOLOR, COMPOSIÇÃO CERA CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, AROMATIZANTE, RESINA ACRÍLICA, TENSOATIVO IÔNICO, FORMALDEÍDO , ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA , CONCENTRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. - EMBALAGEM 750 ML		UNIDADE	38	2,97	112,86
4	DESINFETANTE, LÍQUIDO , PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS , TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTRALADOR DE PH, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 100%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. - EMBALAGEM 1 LITRO		EMBALAGEM PLÁSTICA	1.000	1,81	1.810,00
5	DESINFETANTE, LÍQUIDO , PARA DESINFECÇÃO E ODORIZAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, PAREDES E PISOS , À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, LUBRILIZANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA , FRAGRÂNCIA LAVANDA, FLORAL OU LIMÃO , DILUIÇÃO 1 PARA 20 LITROS DE ÁGUA , APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RÓTULO LEGÍVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS - EMBALAGEM DE 500 ML.		EMBALAGEM PLÁSTICA	2.600	1,25	3.250,00
6	DESODORANTE, EM PEDRA 35G , USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM SUPORTE PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	5.000	0,88	4.400,00
7	DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, DUPLA AÇÃO , FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 360 ML		FRASCO	60	5,97	358,20
8	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, CONTENDO GLICERINA BIODEGRADÁVEL, TAMPAS C/ REGULAGEM DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIR BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, (INDICAR A DILUIÇÃO).		EMBALAGEM PLÁSTICA	500	1,05	525,00
9	LIMPA VIDROS C/ BORRIFADOR, FRASCO C/ 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNIO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE E PERFUME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTE ATIVO: ETANOL 14%.		EMBALAGEM PLÁSTICA	120	6,28	753,60

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 26

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
10	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÃO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO M. DA SAÚDE - EMBALAGEM DE 500 ML	EMBALAGEM PLÁSTICA	300	3,04	912,00	
11	LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, SECAGEM RÁPIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. - EMBALAGEM DE 200 ML	EMBALAGEM PLÁSTICA	150	1,83	274,50	
12	SABÃO EM PÓ COM 500G, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATO ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, COADJUVANTE, ENZIMAS, PIGMENTOS, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, C/INDICAÇÃO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO M. DA SAÚDE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	700	2,80	1.960,00	
13	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS, CONCENTRADO, NEUTRO, ASSOCIADO DE ALOMIL ATIVOS: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GRUPO QUÍMICO TENSOATIVO IÔNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO M. DA SAÚDE - EMBALAGEM DE 5 LITROS (GALÃO COM 5 LITROS)	EMBALAGEM PLÁSTICA	250	15,64	3.910,00	
14	GEL ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRANTE E ALOE VERA. BASE DE ALCOOL ETÍLICO DE 70%. UTILIZADO PARA COMPLETAR A LIMPEZA ROTINEIRA DAS MÃOS. NÃO DEIXA RESÍDUOS DE FRAGRÂNCIA. NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE. GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 1.000ML	EMBALAGEM PLÁSTICA	1.200	16,07	19.284,00	
TOTAL LOTE 01					42.075,66	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, TELADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA (VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS) DE PARA 9 A 10 LITROS, CORES VARIADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	AVULSO	22	2,35	51,70	
2	CESTO PLÁSTICO, COM TAMPAS E PEDAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS	AVULSO	52	23,06	1.199,12	
3	DISCO PARA ENCERADEIRA: DISCO CORES VARIADAS, LIMPADOR. CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO. ENCERADEIRA INDUSTRIAL, COM DIÂMETRO DE 350MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	16	10,20	163,20	
4	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO +/- 10MM EM TODAS AS DIMENSÕES, PARA LIMPEZA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500	0,56	280,00	
5	ESPONJA PARA LIMPEZA, Lã DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 8 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	100	0,95	95,00	

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 27

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 02	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	MASCARA MULTIUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA DÚPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE PFF1/SEMIFACIAL		UNIDADE	2.750	1,78	4.895,00
7	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO PELO MENOS 98% ALGODÃO. MEDIDAS: 40 A 60 CM DE LARGURA E 60 A 80 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS UM A UM, DO % (PERCENTUAL) DE ALGODÃO DO TECIDO E DO TAMANHO NA EMBALAGEM.		UNIDADE	435	1,96	852,60
8	PAPEL HIGIENICO, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, BOA QUALIDADE, BRANCO, TEXTURIZADO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, ROLÃO 10CM X 300M. PACOTE COM 8 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		PACOTE	580	22,72	13.177,60
9	PAPEL HIGIENICO, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 04 UNIDADES		PACOTE	5.300	3,33	17.649,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE DIMENSÕES (APROXIMADAS PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES) 20X22CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 79%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. FARDO COM 1.250 UNIDADES		FARDO	3.200	9,35	29.920,00
11	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE P/ 100 LITROS, MEDINDO 75CM DE LARGURA, 105CM DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,75MM ESPESSURA ALTA DENSIDADE. FABRICADO EM POLIETILENO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 9191/2002 DA ABNT. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM DOS SACOS PLÁSTICOS: MARCA, CAPACIDADE, MEDIDAS E GRAMATURA MÍNIMA DE ESPESSURA - PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	270	32,00	8.640,00
12	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIETILENO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 9191/2002 DA ABNT. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM DOS SACOS PLÁSTICOS: MARCA, CAPACIDADE, MEDIDAS E GRAMATURA MÍNIMA DE ESPESSURA - PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	260	12,41	3.226,60
13	VASSOURA COM CERDAS DE CABELO DE RABO-DE-CAVALO, FIXADOS EM MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, COM CEPA 30 A 40 CM DE LARGURA, CERDAS DE 4,5 A 5 CM DE COMPRIMENTO, COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 1,20 A 1,40M, CABO ROSQUEADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	90	6,48	583,20
14	VASSOURA DE NYLON Nº. 03, FABRICADA COM NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, COMPRIMENTO CEPA DE 30 A 40 CM. E CERDAS DE NYLON NO MÍNIMO 5CM DE COMPRIMENTO COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA VERMELHA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 1,20M A 1,40M PREGADO COM CABO ROSQUEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	90	4,12	370,80
15	VASSOURA HIGIENICA COM CERDAS DE NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE PLÁSTICO, DE 30CM (PODENDO VARIAR 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS) A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	28	1,53	42,84
TOTAL LOTE 02						81.146,66

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 28

O LOTE 03 ESTÁ COTA RESERVADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME OS ARTIGOS 33 E 35 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735/2016:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, TELADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA (VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS) DE PARA 9 A 10 LITROS, CORES VARIADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	AVULSO	5	2,35	11,75	
2	CESTO PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS	AVULSO	13	23,06	299,78	
3	DISCO PARA ENCERADEIRA: DISCO CORES VARIADAS, LIMPADOR. CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO. ENCERADEIRA INDUSTRIAL, COM DIÂMETRO DE 350MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	4	10,20	40,80	
4	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, PODENDO HAVER UMA VARIAÇÃO +/- 10MM EM TODAS AS DIMENSÕES, PARA LIMPEZA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	125	0,56	70,00	
5	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 8 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	25	0,95	23,75	
6	MASCARA MULTIUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA DÚPLA: DOIS ELÁSTICOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE PFF1/SEMIFACIAL	UNIDADE	610	1,78	1.085,80	
7	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO PELO MENOS 98% ALGODÃO. MEDIDAS: 40 A 60 CM DE LARGURA E 60 A 80 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS UM A UM, DO % (PERCENTUAL) DE ALGODÃO DO TECIDO E DO TAMANHO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	108	1,96	211,68	
8	PAPEL HIGIENICO, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, BOA QUALIDADE, BRANCO, TEXTURIZADO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, ROLÃO 10CM X 300M. PACOTE COM 8 ROLOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	140	22,72	3.180,80	
9	PAPEL HIGIENICO, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NEUTRO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, COM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	1.275	3,33	4.245,75	

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 29

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE DIMENSÕES (APROXIMADAS PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES) 20X22CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 79%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. FARDO COM 1.250 UNIDADES	FARDO	720	9,35	6.732,00	
11	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE P/ 100 LITROS, MEDINDO 75CM DE LARGURA, 105CM DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 0,75MM ESPESSURA ALTA DENSIDADE. FABRICADO EM POLIETILENO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 9191/2002 DA ABNT. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM DOS SACOS PLÁSTICOS: MARCA, CAPACIDADE, MEDIDAS E GRAMATURA MÍNIMA DE ESPESSURA -PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	65	32,00	2.080,00	
12	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE P/ 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADO EM POLIETILENO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 9191/2002 DA ABNT. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM DOS SACOS PLÁSTICOS: MARCA, CAPACIDADE, MEDIDAS E GRAMATURA MÍNIMA DE ESPESSURA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	65	12,41	806,65	
13	VASSOURA COM CERDAS DE CABELO DE RABO-DE-CAVALO, FIXADOS EM MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, COM CEPAS 30 A 40 CM DE LARGURA, CERDAS DE 4,5 A 5 CM DE COMPRIMENTO, COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO EM PLÁSTICO COM 1,20 A 1,40M, CABO ROSQUEADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	22	6,48	142,56	
14	VASSOURA DE NYLON Nº. 03, FABRICADA COM NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, COMPRIMENTO CEPAS DE 30 A 40 CM. E CERDAS DE NYLON NO MÍNIMO 5CM DE COMPRIMENTO COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA VERMELHA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, DE 1,20M A 1,40M PREGADO COM CABO ROSQUEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	22	4,12	90,64	
15	VASSOURA HIGIENICA COM CERDAS DE NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE PLÁSTICO, DE 30CM (PODENDO VARIAR 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS) A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	7	1,53	10,71	
TOTAL LOTE 03					19.032,67	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	MOP A SECO: CONJUNTO COMPLETO FORNECIDO COM: CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (APROXIMADAMENTE, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS) (1,40 M X 24MM) CL140 ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO. LUVA DE 60 CM COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	25	67,68	1.692,00	
2	REFIL DE LUVA PARA MOP DE 60 CM DE COMPRIMENTO COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	31,95	3.195,00	
3	MOP ÁGUA: BASE PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	25	23,51	587,75	

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 30

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
4	REFIL MOP ÁGUA ALGODÃO PARA USO PROFISSIONAL OU PARA GRANDES ÁREAS, TEM SUA DURABILIDADE PROLONGADA DEVIDO A ALTA QUALIDADE DO MATERIAL QUE O COMPÕE. PRODUZIDOS EM ALGODÃO, OFERECEM EXCELENTE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS PROMOVENDO A LIMPEZA DE MODO RÁPIDO E EFICAZ. COR: BRANCO (CRU) MEDIDAS 35CM (COMPRIMENTO) X 6CM (ALTURA) X 17 CM (LARGURA). O REFIL DEVERÁ SER COMPATÍVEL AO ITEM ANTERIOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	12,87	1.287,00	
5	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. TODAS AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO SÃO ADITIVADAS DE PROTEÇÃO UV EM SUA FABRICAÇÃO. SEUS DIZERES SÃO NA COR PRETA E NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS E A SIMBOLOGIA É NA COR VERMELHA. MEDIDAS (A X L X P) APROXIMADAS, PODENDO VARIAR 20%, EM TODAS AS DIMENSÕES: ABERTA= 64,5CM X 27CM X 3,1CM. FECHADA= 66,5CM X 27CM X 2,5CM.	UNIDADE	20	34,04	680,80	
6	FIBRAS DE LIMPEZA ABRASIVA PARA USO GERAL. DIMENSÕES (PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) 10 X 26 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	0,96	96,00	
7	PANO PARA LIMPEZA DE MICRO FIBRAS PODENDO VARIAR 25 A 40 CM DE LARGURA E 30 A 60 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS UM A UM, DO % (PERCENTUAL) DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DIMENSÕES.	UNIDADE	1.000	8,75	8.750,00	
8	RODO LIMPA VIDROS COM FUNÇÃO COMBINADA. (DIMENSÕES PODENDO VARIAR ATÉ 20% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) CABO DE 50 CM LARGURA DE ATÉ 30 CM. SUPERFÍCIE EMBORRACHADA: 25,5 CM. SUPERFÍCIE MICROFIBRA: 27CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS UM A UM, DO % (PERCENTUAL) DE COMPOSIÇÃO DA MICROFIBRA E DIMENSÕES.	UNIDADE	30	42,22	1.266,60	
9	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA ABERTA PARA COLETAR A SUJEIRA, COM MOVIMENTO BASCULANTE DA CAIXA DE RECOLHIMENTO. CABO COM COMPRIMENTO DE 1, 20 A 1,40M. A CAIXA COLETORA APROXIMADAMENTE 27,6 CM DE ALTURA X 27,2 CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	36	26,82	965,52	
TOTAL LOTE 04					18.520,67	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, CAPACIDADE 150ML, COR BRANCA, PESO 165GR. POR EMBALAGEM DE 100 (CENTO). TEMPERATURA MÁXIMA P/ USO DE 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14865.	PACOTE	9.000	2,35	21.150,00	
2	COPO PLÁSTICO BRANCO (POLIETILENO ATÓXICO) DESCARTÁVEL, C/ CAPACIDADE PARA 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA P/ USO DE 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14865. POR EMBALAGEM DE 100 (CENTO).	PACOTE	5.000	1,13	5.650,00	
3	FÓSFORO, MAÇO C/10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, EMBALAGEM DE PAPEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE TER O REGISTRO NO INMETRO.	PACOTE	30	2,10	63,00	
4	GUARDANAPO DE PAPEL, 22 X 23CM (PODENDO VARIAR ATÉ 2CM EM TODAS AS DIMENSÕES), 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, PAPEL ABSORVENTE, COR BRANCA, SEM PIGMENTOS, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437 - 50 UNIDADES	PACOTE	100	1,30	130,00	
TOTAL LOTE 05					26.993,00	

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 31

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	GARRAFA TÉRMICA DE INOX 1L - CAPACIDADE 01 (UM) LITRO; - REVESTIMENTO DE AÇO INOX COM TRATAMENTO DE VERNIZ; - AMPOLA DE VIDRO; - SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO; - AS GARRAFAS TÉRMICAS COM AMPOLAS DE VIDRO, CONFORME NBR13282, DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, PODENDO VARIAR NAS CAPACIDADES VOLUMÉTRICAS REAIS EM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DA CAPACIDADE NOMINAL; - GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	77,42	7.742,00	
TOTAL LOTE 06					7.742,00	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, TIPO A3, SUPER BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 297MM X 420MM. PACOTE COM 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	RESMA	15	37,32	559,80	
2	PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, SUPER BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM (RESMA COM 500 FOLHAS). EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	RESMA	7.500	14,37	107.775,00	
TOTAL LOTE 07					108.334,80	

O LOTE 08 ESTÁ COTA RESERVADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME OS ARTIGOS 33 E 35 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735/2016:

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, TIPO A3, SUPER BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 297MM X 420MM. PACOTE COM 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	RESMA	3	37,32	111,96	
2	PAPEL DE CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, SUPER BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G, MEDINDO 210MM X 297MM (RESMA COM 500 FOLHAS). EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	RESMA	1.875	14,37	26.943,75	
TOTAL LOTE 08					27.055,71	

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 32

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	PASTA ARQUIVO DE LUXO, TIPO AZ, NA COR PRETA, LOMBO LARGO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 4 REBITES, TRILHO PARA 2 FUROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) 350MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 80MM DE LOMBADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	120	6,79	814,80	
2	PASTA PARA DOCUMENTO, COLECIONADOR COMERCIAL PLASTIFICADA COM TRILHOS DE METAL, GRAMATURA 250G CORES VARIADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	350	0,87	304,50	
3	PASTA PARA DOCUMENTOS, TRANSPARENTE EM L, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) 220MM X 330MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	500	4,63	2.315,00	
4	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 20% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) 335 X 250 X 50MM CORES VARIADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	250	2,12	530,00	
TOTAL LOTE 09					3.964,30	

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	CLIPS, EM AÇO, NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), PARA PAPEL, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600	1,77	1.062,00	
2	COLCHETE, LATONADO, NÚMERO 08, PARA ENCADERNAÇÃO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.	CAIXA	90	2,60	234,00	
3	COLCHETE, LATONADO, NÚMERO 10, TAMANHO APROXIMADO 63 MM, PARA ENCADERNAÇÃO, ANTIOXIDANTE, ESPESSURA MÍNIMA 0,19MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.	CAIXA	80	4,39	351,20	
4	COLCHETE, LATONADO, NÚMERO 15, PARA ENCADERNAÇÃO, HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.	CAIXA	40	7,87	314,80	
5	GRAMPEADOR, DE MESA TAMANHO 26/6, GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	600	12,27	7.362,00	
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	550	2,33	1.281,50	
7	PERCEVEJO, LATONADO, 10 MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100 UNIDADES	EMBALAGEM	200	1,39	278,00	
TOTAL LOTE 10					10.883,50	

**EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017**

FL. | 33

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO Nº 04 (DIMENSÕES 17CM X 10 CM) , EM TECIDO, TINTA COR AZUL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	CAIXA	20	3,48	69,60	
2	BLOCO DE RECADO ADESIVO (POST IT), REPOSICIONÁVEL, COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 76MM X 102MM (DIMENSÕES PODENDO VARIAR 10%, EM TODAS AS DIMENSÕES), GRAMATURA DE 90G/M², BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.400	2,16	3.024,00	
3	COLA BRANCA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. TUBO COM 90G	TUBO	300	0,88	264,00	
4	COLA BASTÃO, PESO LÍQUIDO 8 GRAMAS, TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. TUBO 1.0 UNIADE	TUBO	100	0,55	55,00	
5	CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 18 ML	FRASCO	100	0,90	90,00	
6	FITA ADESIVA, EM PAPEL MADEIRA, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) DIMENSÕES 45 MM X 50M, GOMADA, AVULSO 1 ROLO	ROLO	250	6,25	1.562,50	
7	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa, 80 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	100	5,67	567,00	
8	PAPEL FLIP CHART, GRAMATURA 90 G/M2, BRANCO, (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) TAMANHO 660MMX960MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.000	27,43	27.430,00	
9	SACO, PLÁSTICO TRANSPARENTE , DOCUMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) 235 MM X 325 MM	AVULSO	1.000	0,16	160,00	
10	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL , GRANDE , CORTE EM GERAL, ANATÔMICO,CABO PLÁSTICO,TAMANHO 20 A 21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	120	4,26	511,20	
11	UMEDECEDOR DE DEDOS, EM PASTA , EMBALAGEM 12G, MOLHA DEDO, PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPÉIS,ETC BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO,NÃO MANCHA,NÃO TÓXICO,SEM GLICERINA,PESO LÍQUIDO 12G/ESTOJO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	1,58	79,00	
TOTAL LOTE 11					33.812,30	

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 34

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	APAGADOR, DE PLÁSTICO, PARA QUADRO BRANCO. DIMENSÕES (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) (C X L X A) 150 X 450 X 250 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CAIXA	20	3,92	78,40	
2	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS, TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, HORIZONTAL, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUMÊ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÃO (VARIAÇÃO DE TAMANHO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS, EM TODAS AS DIMENSÕES) (C X L X A) 360 X 260 X 60 MM. CAIXA 1 UNIDADE	UNIDADE	100	29,39	2.939,00	
3	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO, PLÁSTICO, PVC SEMI RIGIDO, TRANSPARENTE/INCOLOR DIAMETRO 23MM, COMPRIMENTO 33 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 60 UNIDADES	PACOTE	100	13,30	1.330,00	
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 210 X 297 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,28MM, ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	20,50	2.050,00	
5	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, FABRICADA EM PEAD, IMPRESSÃO DIAGONAL NAS CORES PRETA E AMARELA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVA 200M E 7 CM DE LARGURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. AVULSO 1 UNIDADE	UNIDADE	50	5,40	270,00	
6	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16GB, INTERFACE, USB 1.1 & 2.0	UNIDADE	18	32,63	587,34	
TOTAL LOTE 12					7.254,74	
TOTAL EDITAL					386.816,01	

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0022;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

Fonte de Recursos: 0.0101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, a partir da necessidade desta Secretaria Municipal das Finanças.

6.2. Quanto à entrega:

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 35

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e local estabelecidos neste Termo de Referência, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, nos seguintes endereços:

- ✓ **SEFIN II** – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;
- ✓ **SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, 55, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000;
- ✓ **NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DEL PASEO** – Avenida Santos Dumont, 3131, Piso S1, Aldeota – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000.

Podendo ser entregue, também, em outro local na região metropolitana de Fortaleza, a ser estipulado por esta Secretaria Municipal das Finanças.

6.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Quanto ao prazo de entrega:

6.3.1. O objeto do contrato quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser entregues no endereço constante no subitem 6.2.1, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO**, onde os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital de licitação, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.3.2. Caso o prazo do item 6.3.1 não seja cumprido, em relação a em relação ao fornecimento dos materiais, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções administrativas discriminadas no **ITEM 11** do presente Termo de Referência.

6.4. Quanto ao recebimento:

6.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

6.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, exclusivamente no **Banco do Brasil S/A**.

7.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária**



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 36

Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e proposta apresentada.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 37

- 8.8.** O material contratado deverá estar dentro do prazo estipulado na legislação vigente.
- 8.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- 8.10.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;
- 8.11.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 8.12.** Os produtos a serem adquiridos, deverão ter validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos mesmos, através da solicitação da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal das Finanças.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Solicitar a fornecimento dos materiais à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.
- 9.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** – Matrícula 07.238, Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA/COAFI contato nº (85) 3252-5444, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;
- 10.2.** Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **DAMÁCIO BINDÁ DE MORAIS** – Matrícula 15.518, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-1254 e **JOSÉ EDMILSON CYSNE** - Matrícula nº 13317, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-4829;
- 10.3.** Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 38

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

10.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com o **Item 4** deste instrumento;

10.7. O servidor indicado no **subitem 10.1** será a responsável pelo atesto referente a entrega dos serviços constantes na Cláusula Segunda, objeto deste instrumento.

10.7.1. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 10.2**

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 39

11.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;
- VI. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando o infrator der causa, à rescisão do **CONTRATO**;

11.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do **CONTRATO** e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

11.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o **CONTRATO** a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

11.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

11.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

11.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 40

11.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no subitem **11.1.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

11.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **11.1.2.6.5** e **11.1.2.6.6**, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **11.1.2.6.8**, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

11.1.2.6.11. O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**, e deverá ocorrer dentro da vigência contratual.

Atenciosamente,

MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO
Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA
Coordenadoria Administrativo Financeiro

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 41

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL				
Valor por extenso (_____)				

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 42

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - CLFOR
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P960268/2017**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº **P960268/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal das Finanças, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, do Pregão Eletrônico nº ____/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P960268/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 44

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a **CONTRATADA** providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 45

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada Item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de portaria de fiscalização, pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 46

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FIDAF – SEFIN** e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018 - SEFIN.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 47

13.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

13.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;
- VI. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 48

13.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

13.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

13.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago ao CONTRATADO seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no subitem **13.1.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

13.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **13.1.2.6.5** e **13.1.2.6.6**, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **13.1.2.6.8**, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

13.1.2.6.11. O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 49

V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 50

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

LOTE					
ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 51

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018 – SEFIN
Processo nº **P960268/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a lei nº Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº ____/2018 – CLFOR decorrente do Processo Administrativo nº **P960268/2017**, à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 52

4.1 . A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA NONA do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Os produtos a serem entregues, deverão obedecer às quantidades e especificações abaixo listadas:

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)				

5.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), irrecorríveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil S/A**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 0.101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho, cujo prazo deverá transcorrer dentro do período da vigência contratual.

CLAÚSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, a partir da necessidade desta Secretaria Municipal das Finanças.

9.2. Quanto à entrega:

9.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUINTA** do instrumento contratual, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, nos seguintes endereços:

- ✓ **SEFIN II** – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;
- ✓ **SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, 55, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000;
- ✓ **NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DEL PASEO** – Avenida Santos Dumont, 3131, Piso S1, Aldeota – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000, ou em outro local na região metropolitana de Fortaleza, a ser estipulado por esta Secretaria Municipal das Finanças.

Podendo ser entregue, também, em outro local na região metropolitana de Fortaleza, a ser estipulado por esta Secretaria Municipal das Finanças.

9.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.3. Quanto ao prazo de entrega:

9.3.1. O objeto do contrato quando solicitados pelo **CONTRATANTE** deverão ser entregues no endereço constante no subitem 9.2.1, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO**, onde os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Pregão Eletrônico nº ____/2018 - SEFIN, sendo que a não



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 54

observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.3.2. Caso o prazo do item 9.3.1 não seja cumprido, em relação ao fornecimento dos materiais, a CONTRATADA sofrerá as sanções administrativas discriminadas da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste instrumento.

9.4. Quanto ao recebimento:

9.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

9.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e proposta apresentada.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. Substituir o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

10.8. O material contratado deverá estar dentro do prazo estipulado na legislação vigente.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 55

10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

10.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

10.11. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

10.12. Os produtos a serem adquiridos, deverão ter validade/garantia de no mínimo 12(doze) meses, a contar da data do recebimento dos mesmos, através da solicitação da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal das Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar a fornecimento dos materiais à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** – Matrícula 07.238, Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA/COAFI - contato nº (85) 3252-5444, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;

12.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **DAMÁCIO BINDÁ DE MORAIS** – Matrícula 15.518, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-1254 e **JOSÉ EDMILSON CYSNE** - Matrícula nº 13317, vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-4829;

12.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 56

- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

12.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste instrumento;

12.7. O servidor indicado no **subitem 12.1** será a responsável pelo atesto referente a entrega dos serviços constantes na Cláusula Segunda, objeto deste instrumento.

12.7.1. Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 12.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

13.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 57

- I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- V. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;
- VI. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando o infrator der causa, à rescisão do **CONTRATO**;

13.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do **CONTRATO** e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o **CONTRATO** a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

13.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 58

13.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no subitem **13.1.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

13.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **13.1.2.6.5** e **13.1.2.6.6**, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **13.1.2.6.8**, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

13.1.2.6.11. O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação no fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 59

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** do fornecimento dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **14.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **14.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.4. A rescisão de que trata o inciso I do Item **14.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 60

- I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;
- III - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

- a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.
- b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do item, **14.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

14.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Executivo Municipal das Finanças, conforme Decreto nº 13.733 de 28/12/2015

(nome do representante)
CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE

EDITAL Nº 3997/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2018 – AQUISIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P960268/2017

FL. | 61

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº **P960268/2017**, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

José Raimundo Moraes Vilar
Coordenador Administrativo e Financeiro – COAFI

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

